



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Análise da legalidade da fase interna do Processo Administrativo nº 205/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Campestre/MG.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 049/2026 (Processo Licitatório nº 148/2026, Pregão Presencial nº 031/2026, gerenciado pelo Município de Alterosa/MG), visando à aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural (45 lugares).

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campestre/MG para aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 049/2026, firmada entre o Município de Alterosa/MG e a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA. O processo está instruído com os documentos da fase interna, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), justificativa de vantajosidade, pesquisa de preços, dotação orçamentária, certidões de regularidade da empresa e autorização do órgão gerenciador.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes ("carona") é procedimento disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: O art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a adesão por entes municipais a atas de outros entes municipais, desde que observados os ritos e a vantajosidade da contratação.

Instrução Processual: O processo contém os elementos exigidos para a validade da fase interna:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD): Devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a justificativa da necessidade do bem.

2. Pesquisa de Preços: O valor de R\$ 554.000,00, constante na ARP, foi confrontado com pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços, demonstrando compatibilidade e vantajosidade (inferior à média de mercado de R\$ 596.954,00).

3. Autorização do Órgão Gerenciador: Há manifestação formal da Prefeitura de Alterosa/MG autorizando a adesão (Ofício nº 48/2026).

4. Anuência da Fornecedora: A empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA manifestou concordância em fornecer o objeto sob as condições da ARP (Ofício de 22/07/2026).

5. Adequação Orçamentária: A contabilidade municipal certificou a existência de dotação orçamentária específica para cobrir a despesa (Proj/Atividade 2094, Dotação 12.361.0018.44905200.2094).

6. Regularidade do Fornecedor: Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, válidas na data do exame.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a instrução processual completa e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, opino pela LEGALIDADE da fase interna do Processo Administrativo nº 205/2026. O processo está apto para o prosseguimento das etapas subsequentes, inclusive para a lavratura do contrato administrativo ou emissão da nota de autorização de fornecimento, observado o atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

Campestre/MG, 26 de outubro de 2026.

ANTONIO DE PADUA
DO LAGO:50687875668

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE PADUA DO
LAGO:50687875668
Dados: 2026.10.26 14:04:58 -03'00'

Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal
OAB/MG
79.615